



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>006/2018 (DG)</b>
Processo: PGE2017389050-0	

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A NEWPRES SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

**CONTRATO Nº 052/2018**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª. avenida, 370- Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 07 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NEWPRES SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA**, CNPJ no 07.803.271/0001-24, Inscrição Municipal nº 486832001-32, situada na Rua do Amparo do Tororó, nº 2A Edf. Sobrino, Sala 303, Tororó, Salvador, Bahia, CEP 40.050-100, neste ato representada pela **SRA. SUELI CONCEIÇÃO COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 0547889860, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.564.515.34, adjudicatária do pregão eletrônico nº 006/2018 (DG) Lote II, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica reportada no instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte administrativo para a Procuradoria do Interior – Núcleo Regional de Ilhéus, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §4º Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( x ) da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.